



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
10ª REGIÃO MILITAR
25ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016
(Processo Administrativo nº 64187.019133/2016-77)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006_6/2016

A 25ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede na Avenida Luciano Carneiro, nº 840, Fátima, Fortaleza-CE, 60415-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.644.710/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Tenente Coronel André Coelho da Silva, nomeado pela Portaria nº 785 de 3 de julho de 2015, publicada no D.O.U. nº 126 de 6 de julho de 2015, inscrito no CPF sob o nº 120.680.578-16, portador da Carteira de Identidade nº 020.290.844-8 MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2016, publicada no D.O.U nº 47 de 09/03/2017, processo administrativo nº 64187.019133/2016-77, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de informática e eletroeletrônicos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão nº 006/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Triturare – Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ/MF 02.010.196/0001-20, Endereço: Rua Coronel Temístocles de Souza Brasil, nº 254, Jardim Social, Curitiba - PR, CEP 82520-210, Tel (41) 3357-0120, Srº Matheus Fritze Moreira, Email: vendas@triturare.com.br e gerencia@triturare.com.br						
-	Especificação	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
67	Fragmentadora de papel com cesto tipo gaveta frontal, de 34 litros ou 300 folhas; corte em partículas de 4 x 30 mm; até 15 folhas A4 (75g/m2) ou 1 cartão de crédito ou 1 cd por vez; botão liga/desliga; botões para avanço e retrocesso manual; sensor	Triturare	TRX 17P	Unid	40	1.124,00	44.960,00



automático de presença de papel; LED indicador de excesso de papel e de sobrecarga; sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona); função autoreverso (excesso de papel faz a máquina parar e retroceder); proteção contra superaquecimento do motor com LED; rodízio (facilita a locomoção) abertura de entrada: 230 mm; fragmenta 2.500 folhas por hora; dimensões: 38 x 32,5 x 65,3 cm

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	UASG Participantes	Unidade	Quantidade
67	160049	Unid	10
	160340	Unid	3
	160044	Unid	3
	160046	Unid	2
	160050	Unid	10
	160047	Unid	5
	160342	Unid	3
	200112	Unid	2

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

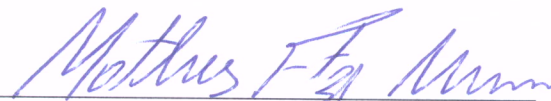
6.3. A Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fortaleza, CE, 05 de maio de 2017.



ANDRÉ COELHO DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas da 25ª Circunscrição de Serviço Militar



MATHEUS FRITZE MOREIRA
Representante da empresa Triturare – Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda

